



**REF.ª 06/2025\_DA\_DOM\_TSP**

**RECRUTAMENTO DE 4 TRABALHADORES PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, PRODUÇÃO E AERONAVEGABILIDADE, DA DIREÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 4 (quatro) trabalhadores (m/f) em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior para desempenhar funções (engenheiro) relacionadas com a certificação e supervisão das organizações de manutenção de formação de técnicos de manutenção, de gestão da continuidade de aeronavegabilidade e de produção no Departamento de Organizações de Manutenção, Produção e Aeronavegabilidade da Direção de Aeronavegabilidade da ANAC.

**1 Conteúdo Funcional**

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Instruir os processos relativos à emissão revalidação e alteração de certificados ou cartas de aprovação de organizações de manutenção, de gestão da continuidade de aeronavegabilidade e de produção;
- b) Instruir os processos relativos a recomendações com vista à emissão, revalidação e alteração de certificados de organizações de manutenção ao abrigo do código 14 CFR Part 145 em Portugal (EUA);
- c) Instruir os processos relativos à aprovação, revalidação e alteração de organizações de manutenção em conformidade com o TCCA CAR 573 do TCCA em Portugal (Canadá);
- d) Instruir os processos relativos à aprovação, revalidação e alteração de organizações de manutenção em conformidade com o ANAC RBAC 145



- em Portugal (Brasil);
- e) Instruir os processos relativos à aprovação de manuais, suplementos e procedimentos das organizações de manutenção e das organizações de gestão da continuidade de aeronavegabilidade e suas revisões;
  - f) Instruir os processos relativos à aceitação de manuais das organizações de produção de aeronaves e componentes e suas revisões;
  - g) Instruir os processos relativos à aprovação de programas de manutenção de aeronaves e suas revisões;
  - h) Instruir os processos relativos à aprovação de escalonamentos dos programas de manutenção de aeronaves;
  - i) Instruir os processos relativos à aprovação de contratos de manutenção das organizações de gestão da continuidade da aeronavegabilidade;
  - j) Instruir os processos relativos à aprovação de programas de fiabilidade das aeronaves e suas revisões;
  - k) Instruir os processos relativos à aprovação de programas de monitorização de reatores de aeronaves e suas revisões, quando não incluídos nos programas de fiabilidade;
  - l) Instruir os processos relativos à aprovação de sistemas de caderneta técnica de bordo das aeronaves;
  - m) Emitir pareceres para aprovação das listas de equipamentos mínimos (MEL);
  - n) Emitir pareceres para autorizações de trabalho aéreo de operadores estrangeiros;
  - o) Instruir os processos relativos à aprovação do perfil profissional do administrador responsável (*accountable manager*) e dos responsáveis pelas áreas operacionais (*nominated postholders*) das organizações de manutenção, produção e gestão da continuidade de aeronavegabilidade;
  - p) Emitir pareceres para a aprovação de operações especiais (ETOPS, RVSM, Cat II/III, MNPS, AWO, RNAV);
  - q) Emitir pareceres relativamente a contratos de locação de aeronaves entre operadores;
  - r) Emitir pareceres para a transferência de responsabilidades ao abrigo do



- artigo 83.º bis da Convenção de Chicago;
- s) Instruir os processos de certificação alteração ou suspensão da certificação, das organizações de formação de técnicos de manutenção, exercendo a correspondente supervisão, designadamente quanto às condições de manutenção da certificação;
  - t) Instruir os processos de aprovação dos manuais e suas revisões das organizações de formação de técnicos de manutenção;
  - u) Instruir os processos de aprovação dos programas teóricos e práticos dos cursos de formação do pessoal de certificação de manutenção;
  - v) Instruir os processos de aprovação do pessoal técnico dirigente das organizações de formação;
  - w) Instruir os processos de atribuição de créditos de formação, sob proposta das organizações de formação;
  - x) Elaborar proposta de procedimentos na área do departamento;
  - y) Elaborar propostas de CIA e CTI.

## **2 Requisitos de admissão**

### **2.1 Requisitos obrigatórios**

- a) Formação mínima de 5 anos (licenciatura ou mestrado integrado) em Engenharia Aeroespacial, Aeronáutica, Mecânica, Eletrónica ou Eletrotécnica e de Computadores;
  - b) Domínio de inglês (falado e escrito);
  - c) Domínio da informática na ótica do utilizador;
  - d) Ausência de antecedentes criminais;
  - e) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC;
- Disponibilidade para deslocações no território nacional e no estrangeiro

### **2.2 Requisitos preferenciais**

- a) Experiência profissional no desempenho de tarefas no sector da aviação



civil, nomeadamente em funções relativas a Safety Management Systems (SMS) e/ou a manutenção e/ou a gestão da continuidade da aeronavegabilidade e/ou supervisão dessas tarefas;

- b) Experiência / formação na condução de auditorias;
- c) Experiência / Formação em regulamentação aplicável (EU 1321/2014 e EU 748/2012);
- d) Experiência / Formação em Sistemas de Gestão de Segurança (SMS);
- e) Conhecimento aprofundado de manuseamento de ferramentas de produtividade, nomeadamente sistemas BI, MS Excel e bases de dados;
- f) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
- g) Capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;
- h) Capacidade de planeamento e organização;
- i) Orientação para resultados e capacidade de trabalhar em equipa;
- j) Capacidade de atuação com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade;
- k) Elevado sentido de responsabilidade.

### **3 Condições**

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta a atribuir entre 2069,01 € e 2.595,42 €, correspondente aos níveis 1 a 3 da carreira de Técnico Superior da ANAC, consoante a experiência e qualificações do candidato, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.
- e) Ao trabalhador selecionado poderá, ainda, ser atribuído, nos termos previstos no Regulamento de Organização, Prestação e Disciplina do Trabalho, de Carreiras e Retributivo da ANAC, um complemento de função até 40% do valor da remuneração base.



#### **4 Local de Trabalho**

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4, 5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

#### **5. Formalização da candidatura**

**5.1** Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso correspondente, a remeter para o endereço de correio eletrónico: [recrutamento@anac.pt](mailto:recrutamento@anac.pt). Até à data da entrevista profissional deverá ainda ser apresentado registo criminal válido.

**5.2 As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas 59 minutos do dia 19 de setembro de 2025.**

**5.3 Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.**

**5.4** A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.

**5.5** O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.

**5.6** A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

#### **6 Métodos de seleção**

**6.1** Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, a entrevista profissional (EP).

- 6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3 É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 20%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5 Apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos graduados até ao 20.º lugar (inclusive) na avaliação curricular. Havendo candidatos empatados no 20.º lugar, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.
- 6.6 A entrevista profissional de seleção, ponderada em 80%, visa obter informação sobre as competências e os aspetos comportamentais dos candidatos intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido no ponto 2.2 do presente anúncio.
- 6.7 São convocados para a entrevista profissional, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelos candidatos, apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular e que forem selecionados para a entrevista profissional, a convocar por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular.

## 7 Classificação Final

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte formula:

$$CF= 20\%AC+80\%EP$$

## 8 Composição do Júri

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.



## 9 Reserva de Recrutamento

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

## 10 Vários

- 10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.
- 10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.
- 10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC ([www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx](http://www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx)) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica ([www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento\\_Recrutamento\\_Selecao\\_ANAC.pdf](http://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf)).
- 10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e ainda na rede social *linkedin*, Instagram e Facebook.
- 10.5.** Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1.

A Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Ana Vieira da Mata)